



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.983/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 AUTORIZADO ATRAVÉS DE 2.278 DE 24 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.278 de 24 de junho de 2021, a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.30.00	1	67	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.39.00	1	73	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.02 - FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENS - FUNDEB				
12.365.0003.2.024 MANUTENÇÃO FUNDEB 40% INFANTIL				
3.1.90.11.00	2	171	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
TOTAL				900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$900.000,00
(novecentos mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de junho de 2021.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública